

LEI N.º 579/2006 DE 25 DE AGOSTO DE 2006.

=====

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º DA LEI 489/04, ACRECENTA-LHE PARÁGRAFO ÚNICO; E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LOURENÇO ZACARIAS, Prefeito Municipal de Zacarias, faço saber que a Câmara Municipal de Zacarias – SP, aprovou e eu, nos termos do Artigo 66, VI Da Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 489/04, passa vigorar com a seguinte redação, e acrescido de parágrafo único:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto a titularidade dos proprietários, possuidores ou cessionários dos imóveis localizado nos Bairro Jardim Bela Vista e Alto da Boa Vista, que fazem parte do anexo I da presente Lei”.

Parágrafo Único - O decreto somente será expedido após comprovação documental de transferência de domínio, posse ou cessão de direitos ao novo titular do imóvel.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Aldo Oliva”, 25 de Agosto de 2.006.

LOURENÇO ZACARIAS

Prefeito Municipal de Zacarias

Registrado e Publicado no setor de expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias.

CÍCERO WEDEKIM

Resp. pelo setor de Expediente